

RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 19, DE 16 DE JUNHO DE 2014

Aprova, *ad referendum*, a autorização de oferta do **Curso de Formação Inicial e Continuada nos Campus do IFSC.**

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando a impossibilidade de apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e a obtenção de parecer favorável após análise da Secretaria do CEPE,

Resolve:

Aprovar, *ad referendum*, a autorização de oferta do seguinte curso:

	Campus	Curso		Carga horária	Vagas por turma	Turno de oferta
		Nível / Forma de oferta	Nome do Curso			
1.	Gaspar	FIC	Libras Básico	80h	20	Vespertino
2.	Lages	FIC	Costura Industrial	220h	20	Vespertino /Noturno
3.	Lages	FIC	Viveirista de plantas e flores	160h	30	Noturno

Florianópolis, 16 de junho de 2014.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IFSC